



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.229/2011

Dá nova redação ao inc. VI do art. 7º da Lei Municipal nº 2.199, de 27 de junho de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inc. VI do art. 7º da Lei nº 2.199, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

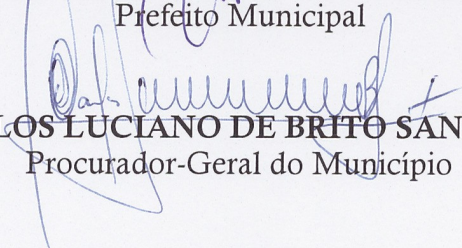
“**Art. 7º.**

VI - ter o veículo registrado em seu nome, do cônjuge ou de um parente de primeiro grau, e estar com sua documentação completa e atualizada. (NR)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de outubro de 2011.


ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal


CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município